

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilustríssimo SENHOR FABIO DE FREITAS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC.

Ref. Recurso Administrativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ nº 16.978.577/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Hilleshein, portador do CPF nº 029.805.239-33, que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, solicitando revisão de decisão proferida durante a concorrência eletrônica que INABILITOU nossa empresa, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, de vontade própria, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela inabilitação da empresa acima citada.

I – DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, visto que, não nos foi dada a intenção de manifestar recurso logo após a nossa desclassificação, durante a sessão de Concorrência Eletrônica, conforme previsto no art. 165, b, da Lei 14.133/2021.

II – DO OCORRIDO

Finalizada a fase de concorrência, da análise da documentação, a Comissão nos inabilitou com a seguinte alegação: “O licitante JV EMPREENDIMENTOS LTDA, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por descumprimento de edital item 13.11.2, inciso III alínea “C”, apresentando Grau de endividamento maior que 0,50, a licitante deixou de apresentar a Declaração querida no anexo VII, cabendo salientar que declaração conjunta apresentada pela licitante refere-se a concorrência divergente ao processo em questão. “

III – DA RAZÃO DA REFORMA

Pedimos reforma da decisão pois, conjuntamente com balanço apresentado, pode-se facilmente constatar que houve erro nos cálculos apresentados pelo contador, e, na hora de anexar, por ERRO nosso, colocamos o incorreto, Veja abaixo o certo:

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA

Índice de Liquidez Corrente (ILC)
 $ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{R\$ 7.138.773,62}{R\$ 91.725,90} = 77,83$

Índice de Solvência Geral
 $SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{R\$ 7.142.800,19}{R\$ 91.725,90 + R\$ 66.976,32} = 45,01$

Índice de Endividamento
 $IE = \frac{PC + FLP}{PL} = \frac{R\$ 91.725,90 + R\$ 66.976,32}{R\$ 6.984.097,97} = 0,02$

CAPITAL SOCIAL EM 31/12/2022 = R\$170.000,00

São João Batista, 20 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ CARLOS HILLESHEIM
Data: 21/07/2024 15:48:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSE PEIXER
Assinado de forma digital por JOSE PEIXER
FILHO:594206
FILHO:59420634949
Data: 2024.07.17
11:49:22 -03'00'

LUIZ CARLOS HILLESHEIM
Socio Administrador
CPF:066.302.409-95

JOSE PEIXER FILHO
Reg. CRC - SC n° 01944204
CPF 594.206.349-49

Enviamos anexo original correto, cuja transcrição segue acima. Com relação a exigência do Anexo VII, esta está inclusa na DECLARAÇÃO CONJUNTA APRESENTADA., conforme segue abaixo:

ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

- Que possui equipamentos e pessoal técnico, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralisação durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.
- Que analisou os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, inclusive que qualquer alteração necessária para iniciar a obra que não esteja prevista na planilha orçamentária não gerará em hipótese alguma ônus/despesas ao MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.
- Que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade, e que expedir-se-á a ART da totalidade da obra.
- Que ao final da obra entregará o termo de garantia com respectivo prazo de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Termo de Recebimento da Obra Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia Fiscal do Contrato, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração;
- Que o engenheiro **HEMERSON CADORE**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, com registro no CREA SC sob n° 33.970-1 e CPF 800.065.079-72 e RG n° 19220723 - SSP SC, residente e domiciliado a Rua Artur Campos, n° 144, Bairro Perequê - CEP 88210-000 - Porto Belo-SC, responsável pela obras, se compromete em efetuar o devido Cadastro Nacional da Obra (CNO) de acordo com o projeto aprovado, com as normas técnicas e a legislação aplicáveis, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.
- Que possui todas as informações necessárias sobre as condições pertinentes;

II – DO PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos que:

- 1) A comissão reveja sua decisão para nos habilitar e nos tornar aptos a iniciar os serviços de PAVIMENTAÇÃO, objeto do edital.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, espera-se que a ilustre comissão de licitações, reveja sua decisão, e, na hipótese de não ocorrer essa revisão, encaminhe este recurso

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA

para autoridade superior, devidamente informados, conforme previsto no art. 109, § 4º, da lei nº 8.666/93.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Nova Trento/SC, 27 de março de 2024.

Luiz Carlos Hilleshein
Sócio Administrador
CPF 029.805.239-33